



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA E ENSINO (PPFEN) - 2022

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA E ENSINO (PPFEN), no uso de suas atribuições, e, considerando o Regulamento para Eleições dos Representantes Discentes no Âmbito da Pós-Graduação *Strictu Sensu* do CEFET-RJ, estabelece o presente Regulamento que tem por finalidade normatizar a eleição para representação discente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e Ensino (PPFEN).

TÍTULO I
DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE

Art. 1º. O presente regulamento terá validade para:

I. A escolha de representantes discentes, regularmente matriculados, do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e Ensino (PPFEN).

Parágrafo único: A eleição será realizada para a escolha de uma chapa constituída por 01 (um) titular e 01 (um) suplente, cujo mandato compreenderá o período de 1 (um) ano.

Art.2º. A eleição para representantes discentes será realizada sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral indicada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e Ensino (PPFEN).

§ 1º. A eleição será realizada em data e horário a serem divulgados na página institucional do PPFEN.

§ 2º. Para efeito da realização do processo de consulta, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a. Escolha da Comissão Eleitoral;
- b. Inscrição das chapas;
- c. Homologação das inscrições;
- d. Campanha dos(as) candidatos(as);
- e. Consulta eletrônica à comunidade discente do PPFEN;
- f. Apuração dos votos e divulgação do resultado da eleição;
- g. Interposição de eventual recurso à apuração junto à Comissão Eleitoral;
- h. Decisão do recurso à apuração;
- i. Interposição de eventual recurso à decisão da Comissão Eleitoral junto à Coordenação do PPFEN;
- j. Decisão da Coordenação;
- k. Homologação do resultado;
- l. Indicação à Coordenação do PPFEN da chapa vencedora;

Art.3°. Serão considerados eleitores todos os alunos regularmente matriculados no PPFEN.

Parágrafo único: Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

TÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.4°. A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por no mínimo 03 (três) alunos, regularmente matriculados no PPFEN e indicados pela Coordenação, a saber:

- I. Gustavo André Velloso – Matrícula 2130148PFENMA - Presidente da Comissão Eleitoral
- II. Deneb Spiegel Marinho – Matrícula 2130147PFENMA
- III. Diego Soares Martins – Matrícula 2030130PFENMA

Parágrafo único: É vedado aos membros da Comissão Eleitoral candidatar-se no processo eleitoral.

Art.5°. O cronograma eleitoral será definido pela Comissão Eleitoral, divulgado na página institucional do PPFEN.

Art.6°. A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após o término do processo eleitoral.

Art.7°. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;

- II. Divulgar as normas e instruções sobre o processo;
- III. Prover os meios para a realização das inscrições das chapas;
- IV. Receber e homologar as inscrições;
- V. Providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
- VI. Estabelecer o sistema eletrônico de votação;
- VII. Apuração dos votos;
- VIII. Tornar público o resultado das eleições;
- IX. Lavrar atas de suas reuniões;
- X. Julgar os recursos no âmbito de sua competência.

TÍTULO III DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA

Art.8º. A inscrição da candidatura será realizada por chapa, através do Formulário de Registro de Candidatura (Anexo IV), com a indicação do titular e suplente, no período entre **14 e 15 de julho de 2022**.

§ 1o. O Formulário de Inscrição da chapa deverá ser enviado, devidamente datado e assinado, para o *e-mail* da presidência da Comissão Eleitoral: gustavo.velloso@aluno.cefet-rj.br

§ 2o. No ato da entrega do formulário de inscrição, devidamente preenchido pelo titular e suplente, será fornecido um comprovante de inscrição com data e horário em que foi realizada.

§ 3o. A Comissão Eleitoral homologará as inscrições dos candidatos e divulgará o resultado no dia previsto no Calendário Eleitoral.

§ 4º. No formulário de inscrição, cada chapa declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste Regulamento.

TÍTULO IV DA CAMPANHA

Art. 9º. Os candidatos disporão do período de **19 a 24 de julho de 2022** para realização de campanhas.

§ 1º Caso seja constatado pela Comissão Eleitoral alguma ação, perpetrada por candidato, desrespeitosa/antiética relacionada ao processo e/ou a algum candidato, a candidatura da chapa será anulada.

TÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art.10. A consulta será realizada mediante voto direto eletrônico remoto a partir das **10h do dia 25 de julho às 18h do dia 26 de julho de 2022**, na página do *RegistroCEFET* (<https://registro.cefet-rj.br/>).

Parágrafo único: Não será permitido voto por procuração.

Art.11. Uma vez encerrada a votação, a Ata será lavrada e a apuração será realizada imediatamente.

TÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art.12. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral mediante o sistema eletrônico de votação e ocorrerá no dia **27 de julho de 2022**.

Art.13. Realizada a totalização/contagem dos votos, o resultado será publicado e enviado para os *e-mails* institucionais dos votantes e do Coordenador do PPFEN.

§ 1o. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 2o. Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo titular seja aluno de matrícula regular mais antiga no CEFET/RJ. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo titular seja aluno mais idoso.

TÍTULO VII DOS RECURSOS

Art.14. O prazo para interposição de recurso à Comissão Eleitoral é de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação do Resultado.

§ 1º. O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* da presidência da Comissão Eleitoral (gustavo.velloso@aluno.cefet-rj.br) devidamente datado e assinado, dentro do prazo estabelecido no Calendário Eleitoral, conforme Anexo II.

§ 2º. Havendo novo recurso em relação ao julgamento realizado pela Comissão Eleitoral, o mesmo será apreciado e julgado pela Coordenação do PPFEN, conforme Anexo III.

TÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO

Art.15. A homologação do resultado será efetuada mediante Ofício a ser encaminhado à Coordenação do PPFEN, no dia **03 de agosto de 2022**, sendo divulgada na página do PPFEN, conforme o Calendário Eleitoral.

TÍTULO IX DOS CASOS OMISSOS

Art.16. Os casos omissos de aplicação destas Normas serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e, em seguida, pela Coordenação do PPFEN.

Art.17. Dúvidas ou reclamações devem ser encaminhadas para o *e-mail* da Presidência da Comissão Eleitoral, a saber: gustavo.velloso@aluno.cefet-rj.br

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.

RAFAEL MELLO

BARBOSA:07954136701

Assinado de forma digital por

RAFAEL MELLO

BARBOSA:07954136701

Dados: 2022.07.11 15:28:15 -03'00'

Prof. Rafael Mello Barbosa

Coordenador - Programa de Pós-Graduação em Filosofia e Ensino

ANEXO I



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - DIPPG
Programa de Pós-Graduação em Filosofia e Ensino
(PPFEN)

CALENDÁRIO ELEITORAL

Etapa/Processo	Data/Período
Inscrição de candidaturas/chapas	14/07 e 15/07
Homologação e divulgação das candidaturas	18/07
Campanha dos(as) candidatos(as)	19/07 a 24/07
Consulta à comunidade discente	25/07 e 26/07
Apuração dos votos e divulgação dos resultados	27/07
Interposição de eventual recurso à apuração	28/07
Decisão do recurso pela Comissão Eleitoral	29/07
Interposição de eventual recurso à decisão da Comissão Eleitoral	01/08
Decisão do recurso pela Coordenação	02/08
Homologação do resultado e publicação	03/08

ANEXO II



**Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - DIPPG
Programa de Pós-Graduação em Filosofia e Ensino
(PPFEN)**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral - Eleição para Representantes Discentes - PPFEN 2022
Recurso Administrativo

Prezados Senhores,

Eu, _____,
MATRÍCULA, _____, venho através deste interpor o recurso, quanto ao
resultado da apuração dos votos da eleição para Representantes Discentes (PPFEN), de acordo
com a seguinte justificativa:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Candidato(a) Titular

Candidato(a) Suplente

ANEXO III



**Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - DIPPG
Programa de Pós-Graduação em Filosofia e Ensino
(PPFEN)**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação do PPFEN - Eleição para Representantes Discentes - 2022
Recurso Administrativo

Prezados Senhores,

Eu, _____,
MATRÍCULA, _____, venho através deste interpor o recurso, quanto ao
resultado da apuração dos votos da eleição para Representantes Discentes (PPFEN), de acordo
com a seguinte justificativa:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Candidato(a) Titular

Candidato(a) Suplente

Anexo IV



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - DIPPG
Programa de Pós-Graduação em Filosofia e Ensino
(PPFEN)

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES
DISCENTES – PPFEN 2022

Representantes Discentes - Chapa		
Titular		Matrícula:
Suplente		Matrícula:

Observação:

Após preenchimento do Formulário de Registro de Candidatura, é necessário encaminhá-lo para o e-mail do presidente da Comissão Eleitoral: gustavo.veloso@aluno.cefet-rj.br

Declaro que tenho conhecimento e estou de acordo com as normas do REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA E ENSINO (PPFEN) – 2022

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Candidato(a) Titular

Candidato(a) Suplente